



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

Ata de abertura e Julgamento do

Pregão Presencial nº 009/2021

Aos quatro dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 302/2020, de 14 de Setembro de 2.020, sendo designado como Pregoeira neste processo a Sra. Andreza da Silveira, juntamente com o grupo de apoio, para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação relativa à licitação **PREGÃO PRESENCIAL –Tipo MENOR PREÇO GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**. Iniciaram-se os trabalhos verificando os PARECERES (Contábil e Jurídico), os quais legitimaram a abertura do referido processo licitatório.

Participaram do presente certame, devidamente cadastradas e credenciadas no que segue: SILVANA RATOCHINSKI e EVERSON SPAGNOLLO, participou também da presente sessão o Senhor José Ratochinski Filho, como ouvinte.

As licitantes entregaram tempestivamente os envelopes de Proposta de Preços e da Habilitação.

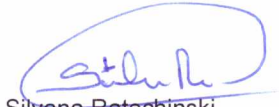
Dando continuidade, o Presidente solicitou aos membros da equipe de apoio que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade.


Em seguida passou-se à fase de análise da Proposta com a abertura do envelope identificado com o número 01 – Proposta de Preço, sendo feita a devida análise das propostas e por estarem de acordo com o exigido no edital são declaradas classificadas, passou-se então a fase de lances conforme relatório em anexo, após foi feita a abertura do envelope identificado com o número 02 – habilitação, contendo a documentação dos referidos licitantes, e a devida análise de seu conteúdo, constatou-se que a licitante SILVANA RATOCHINSKI, não atendeu o critério estabelecido no item D.4), tendo apresentado atestado atendendo parcialmente o que requerido no instrumento convocatório, nesse sentido, ante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório Art. 41 da Lei 8.666/93 e o princípio da legalidade previsto no Art. 3º do mesmo diploma legal e no caput do Art. 37 da Constituição Federal foi declarada inabilitada. Devidamente ciente a licitante manifestou interesse em apresentar recurso, consignando os seguintes motivos, “baseado nos Artigos 3º e 30 da Lei 8.666/93 que veda a exigência de comprovação e aptidões e limitações que inibam a participação em licitações”.


A pregoeira consigna que apresentado recurso o legitimado terá o prazo legal para apresentar contrarrazões independente de intimação. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes. Monte Castelo, 20 de Agosto de 2020. Ausentes justificadamente Viviane de Fatima Ferreira do Livramento e Wilson Alves Ribeiro.


Andreza da Silveira
PREGOEIRA


Susan Paulista
EQUIPE DE APOIO


Silvana Ratochinski
Licitante
CPF 019.574.429-21


Everson Spagnollo
Licitante
CPF 824.166.309-97


José Ratochinski Filho
Ouvinte
CPF 722.350.479-04

